



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2012

Aprovação em: 13.08.12 - Portaria nº 42/2012
Unidade Responsável: Setor de Recursos Humanos.

Liliane Emerick Nunes
Liliane Emerick Nunes
Controlador Interno
Portaria nº 027/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DAS
VANTAGENS PECUNIÁRIAS AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS
PREVISTAS EM SEU ESTATUTO.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pancas/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 175, de 21 de maio de 2012, em seu artigo 5º, ao lado do Setor de Recursos Humanos, Unidade responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de controle com relação aos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos para concessão das vantagens em pecúnias garantidas aos servidores;

Resolve:

Da finalidade e abrangência

Art. 1º Regulamentar os procedimentos a serem adotados para o pagamento das vantagens em pecúnia previstas no artigo 78 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal de Pancas, abrangendo todas as unidades da estrutura organizacional, em especial a unidade responsável pela Divisão de Recursos Humanos, a Presidência e a Controladoria Interna.

CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS-ES
Av. 13 de Maio, 163 – Centro – Pancas/ES – 29750-000
Telefone: 3726.1103 Fax: 3726.1103 – e-mail: camaramp.pancas@bol.com.br

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Do procedimento

Art. 2º As vantagens em pecúnia previstas no artigo 78 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal de Pancas serão objetos de controle quanto à conquista do direito.

Parágrafo único – Em razão da freqüência do pagamento de diárias e passagens, os procedimentos para concessão destas vantagens terão regulamento próprio.

Art. 3º Cabe ao servidor por meio de requerimento formal devidamente protocolado, pleitear junto a Diretoria Geral a concessão da vantagem que entende fazer jus, devendo juntar, para tanto, todos os documentos que se fazem necessários.

Art. 4º Cabe a Diretoria Geral o recebimento do requerimento, a abertura do processo interno respectivo e sua remessa a Procuradoria Jurídica ou Assessoria Jurídica para análise.

Art. 5º A Procuradoria ou Assessoria Jurídica emitirá parecer com relação ao direito do servidor, remetendo em seguida o processo à apreciação da Presidência da Câmara para decisão.

§1º Entendendo a Procuradoria ou Assessoria Jurídica que o servidor não faz jus ao pagamento da vantagem, ou que faz jus em termos diferentes do requerido, dará ciência e oportunidade ao servidor interessado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias antes da remessa para a Presidência.

§2º Encerrado o prazo mencionado, com ou sem manifestação do servidor, a Procuradoria ou Assessoria Jurídica emitirá parecer final e conclusivo, remetendo o processo para a Presidência para os fins do *caput*.

§3º Fica resguardado o Direito de Petição do servidor que trata os artigos 142 a 148 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pancas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS-ES
Av. 13 de Maio, 163 – Centro – Pancas/ES – 29750-000
Telefone: 3726.1103 Fax: 3726.1103 – e-mail: camaramp.pancas@bol.com.br

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

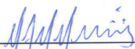


Art. 6° Na conclusão do processo, caso entenda-se que o servidor faz jus a vantagem pleiteada, será dada ciência ao setor de Contabilidade para concessão da mesma, caso contrário, será dado ciência ao servidor.


Art. 7° Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos, conjuntamente com a Controladoria Interna e a Presidência.

Art. 8° Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

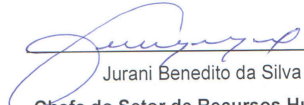
Pancas, 07 de agosto de 2012.



Marcos Alexandre Mataveli de Moraes
Presidente da CMP/ES



Liliane Emerick Nunes
Controle Interno da CMP/ES



Jurani Benedito da Silva
Chefe do Setor de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO I

Requerimento de vantagens em pecúnia

